

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI Nº 10.816, DE 19.07.83 (D.O. DE 27.07.83)

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr.
Aníbal Fernandes Bonavides.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Cearense ao Dr. Aníbal Fernandes
Bonavides.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 19 de julho de 1983.

LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA

Governador do Estado

Francisco Ernando Uchôa Lima